

LEI Nº 600/2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.275.574,54 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual.
- Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1004.1008 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 571.......R\$ 1.116.745,22

06006 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1008.2015 - DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA) 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 632....R\$ 150.000,00 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 500....R\$ 8.829,32

TOTAL R\$ 1.275.574,54

- **Art. 3º.** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
 - Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.
 - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO